



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 959A

Página 1 de 17

### SUMÁRIO

<b>Gabinete do Prefeito</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itararé**

CNPJ 46.634.390/0001-52  
Rua XV de Novembro, 83  
Telefone: (15) 3532-8000  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)  
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

#### **Câmara Municipal de Itararé**

CNPJ 50.788.975/0001-02  
Rua São Pedro, 885  
Telefone: (15) 3532-4477  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 959A

Página 2 de 17

### GABINETE DO PREFEITO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 136, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dá nova redação ao Decreto nº 141, de 23 de novembro de 2009.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º – Os setores “D” e “E” da Planta Genérica de Valores descritos no art. 1º do Decreto nº 141, de 23 de novembro de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

#### SETOR D

##### Divide-se em 2 (duas) áreas do Perímetro Urbano.

**A primeira** Inicia-se no alinhamento leste da Rua João Ghizzi com a faixa de domínio da Rodovia Francisco Alves Negrão (SP 258), daí segue sentido oeste leste confrontando com a Faixa de domínio da referida Rodovia até encontrar o alinhamento oeste da Viela Rafael L. dos Santos; deflete à direita e segue pela mesma, rumo norte sul até encontrar o alinhamento norte da Avenida Gabriel Jorge Merege; deflete à direita e segue pela mesma, rumo leste oeste até encontrar o alinhamento oeste da Avenida Zeca de Barros; deflete à esquerda e segue pela mesma, rumo norte-sul até encontrar a margem norte do Córrego Lavapés; deflete à direita e segue pela margem rumo leste oeste até encontrar o alinhamento oeste da Rua Walfrido Rolim de Moura; deflete à esquerda e segue pela mesma, rumo norte-sul até encontrar o alinhamento norte da Rua Dom José Carlos Aguirre; deflete à direita e segue pela mesma, rumo leste-oeste até encontrar o alinhamento leste da Rua João Ghizzi; deflete à direita e segue pela mesma, rumo sul-norte até encontrar o alinhamento sul da faixa de domínio da Rodovia SP 258 – Francisco Alves Negrão, onde teve início essa descrição.

**A segunda** é formada pelo **Bairro do Cerrado**, começando pela barragem do açude onde é captada a água, daí segue rumo de 51º 30’ NO na distância de 470(quatrocentos e setenta) metros, transpondo a estrada estadual de Itaporanga, a 100(cem) metros além do último posto de energia elétrica, até o “Córrego dos Perúcios; daí segue por esse córrego abaixo até sua confluência no Ribeirão do Cerrado, pelo qual sobe até a barragem do açude, ponto de início e término destas confrontações.

#### SETOR E

##### Divide-se em 4 (quatro) áreas do Perímetro Urbano.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 959A

Página 3 de 17

**A primeira se inicia** no vértice M-01, de coordenadas N 7.332.161,99m e E 666.566,64m; situado no limite do ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SABESP, com o limite do ANTÔNIO CLÁUDIO ANTUNES LEME; deste, segue confrontando com o ANTÔNIO CLÁUDIO ANTUNES LEME, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°25'06" e 200,24m, até o vértice P-17 de coordenadas N 7.332.326,85m e E 666.452,99m; 58°12'15" e 76,77m, até o vértice P-18 de coordenadas N 7.332.367,30m e E 666.518,24m; 58°28'29" e 72,72m, até o vértice P-19 de coordenadas N 7.332.405,32m e E 666.580,23m; 58°53'12" e 114,03m, até o vértice P-20, de coordenadas N 7.332.464,25m e E 666.677,86m; situado no limite do ANTÔNIO CLÁUDIO ANTUNES LEME, com o limite da CHÁCARA NANI; deste, segue confrontando com a CHÁCARA NANI, com o azimute de 58°53'12" e distância 135,72m, até o vértice P-21 de coordenadas N 7.332.534,38m e E 666.794,05m; situado no limite da CHÁCARA NANI, com o limite da CHACARA SÃO GABRIEL - GLEBA 2; deste, segue confrontando com a CHACARA SÃO GABRIEL - GLEBA 2, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°53'12" e 10,46m, até o vértice P-22 de coordenadas N 7.332.539,78m e E 666.803,01m; 60°13'22" e 31,10m, até o vértice P-23 de coordenadas N 7.332.555,22m e E 666.830,00m; 64°01'00" e 42,04m, até o vértice P-24 de coordenadas N 7.332.573,64m e E 666.867,79m; 69°14'45" e 52,65m, até o vértice P-25 de coordenadas N 7.332.592,30m e E 666.917,02m; 75°05'33" e 53,38m, até o vértice P-26 de coordenadas N 7.332.606,03m e E 666.968,61m; 80°50'53" e 52,42m, até o vértice P-27 de coordenadas N 7.332.614,37m e E 667.020,36m; 86°24'44" e 50,35m, até o vértice P-28 de coordenadas N 7.332.617,52m e E 667.070,61m; 91°04'03" e 42,91m, até o vértice P-29 de coordenadas N 7.332.616,72m e E 667.113,51m; 92°24'26" e 33,73m, até o vértice P-30 de coordenadas N 7.332.615,31m e E 667.147,21m; 92°22'34" e 46,47m, até o vértice P-31 de coordenadas N 7.332.613,38m e E 667.193,63m; 92°31'08" e 33,14m, até o vértice P-32, de coordenadas N 7.332.611,92m e E 667.226,75m; situado no limite da CHACARA SÃO GABRIEL - GLEBA 2, com o limite da CHACARA SÃO JOSÉ; deste, segue confrontando com a CHACARA SÃO JOSÉ, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°31'08" e 13,54m, até o vértice P-33 de coordenadas N 7.332.611,33m e E 667.240,28m; 92°27'23" e 29,81m, até o vértice P-34 de coordenadas N 7.332.610,05m e E 667.270,06m; 92°14'32" e 17,20m, até o vértice P-35 de coordenadas N 7.332.609,38m e E 667.287,25m; 0°33'06" e 94,66m, até o vértice P-36 de coordenadas N 7.332.704,03m e E 667.288,16m; 4°24'20" e 40,71m, até o vértice P-37 de coordenadas N 7.332.744,63m e E 667.291,29m; 9°58'38" e 38,24m, até o vértice P-38 de coordenadas N 7.332.782,29m e E 667.297,91m; 14°03'18" e 42,74m, até o vértice P-39 de coordenadas N 7.332.823,76m e E 667.308,29m; 22°13'51" e 22,70m, até o vértice P-40, de coordenadas N 7.332.844,77m e E 667.316,88m; situado no limite da CHACARA SÃO JOSÉ, com o limite da CHACARA SÃO SALVADOR; deste, segue confrontando com a CHACARA SÃO SALVADOR, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°13'51" e 18,10m, até o vértice P-41 de coordenadas N 7.332.861,52m e E 667.323,73m; 25°42'21" e 38,17m, até o vértice P-42 de coordenadas N 7.332.895,92m e E 667.340,29m; 31°42'55" e 39,19m, até o vértice P-43 de coordenadas N 7.332.929,25m e E 667.360,89m; 36°35'09" e 18,92m, até o vértice M-02, de coordenadas N 7.332.944,44m e E 667.372,16m; situado no limite da CHACARA SÃO SALVADOR, com o limite da ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°35'09" e 10,13m, até o vértice P-45 de coordenadas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 959A

Página 4 de 17

N 7.332.952,58m e E 667.378,20m; 36°35'09" e 8,16m, até o vértice P-46 de coordenadas N 7.332.959,13m e E 667.383,07m; 41°18'48" e 20,72m, até o vértice P-47 de coordenadas N 7.332.974,69m e E 667.396,74m; 41°18'48" e 11,44m, até o vértice M-03, de coordenadas N 7.332.983,28m e E 667.404,29m; situado no limite da ESTRADA MUNICIPAL, com o limite da CHÁCARA PAINEIRAS; deste, segue confrontando com a CHÁCARA PAINEIRAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°18'48" e 3,81m, até o vértice P-49 de coordenadas N 7.332.986,14m e E 667.406,81m; 46°32'56" e 38,31m, até o vértice P-50 de coordenadas N 7.333.012,49m e E 667.434,62m; 51°32'03" e 37,91m, até o vértice P-51 de coordenadas N 7.333.036,07m e E 667.464,30m; 57°00'38" e 46,80m, até o vértice P-52 de coordenadas N 7.333.061,56m e E 667.503,56m; 64°25'42" e 55,98m, até o vértice P-53 de coordenadas N 7.333.085,72m e E 667.554,06m; 71°32'56" e 55,49m, até o vértice P-54 de coordenadas N 7.333.103,28m e E 667.606,69m; 80°05'38" e 46,56m, até o vértice P-55 de coordenadas N 7.333.111,29m e E 667.652,56m; 79°17'07" e 143,34m, até o vértice P-56, de coordenadas N 7.333.137,94m e E 667.793,40m; situado no limite da CHÁCARA PAINEIRAS, com o limite da CHÁCARA SANTA ISABEL; deste, segue confrontando com a CHÁCARA SANTA ISABEL, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°17'07" e 67,87m, até o vértice P-57 de coordenadas N 7.333.150,56m e E 667.860,08m; 75°24'45" e 27,03m, até o vértice P-58 de coordenadas N 7.333.157,37m e E 667.886,24m; 75°08'32" e 19,10m, até o vértice P-59 de coordenadas N 7.333.162,27m e E 667.904,71m; 72°34'44" e 24,73m, até o vértice P-60 de coordenadas N 7.333.169,67m e E 667.928,30m; 69°59'41" e 25,97m, até o vértice P-61 de coordenadas N 7.333.178,55m e E 667.952,71m; 67°23'40" e 27,64m, até o vértice P-62 de coordenadas N 7.333.189,18m e E 667.978,23m; 64°11'05" e 26,85m, até o vértice P-63 de coordenadas N 7.333.200,87m e E 668.002,40m; 61°23'08" e 27,01m, até o vértice P-64 de coordenadas N 7.333.213,81m e E 668.026,11m; 60°59'56" e 333,23m, até o vértice P-65, de coordenadas N 7.333.375,36m e E 668.317,55m; situado no limite da CHÁCARA SANTA ISABEL, com o limite da INDUSTRIA E COM. DE MADEIRAS KLOCKER LTDA; deste, segue confrontando com a INDUSTRIA E COM. DE MADEIRAS KLOCKER LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°59'56" e 131,13m, até o vértice P-66 de coordenadas N 7.333.438,94m e E 668.432,23m; 60°14'09" e 102,32m, até o vértice M-04, de coordenadas N 7.333.489,73m e E 668.521,05m; situado no limite da INDUSTRIA E COM. DE MADEIRAS KLOCKER LTDA, com o limite da ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, com o azimute de 60°14'09" e distância 11,44m, até o vértice P-68 de coordenadas N 7.333.495,41m e E 668.530,98m; situado no limite da ESTRADA MUNICIPAL, com o limite da INDUSTRIA E COM. DE MADEIRAS KLOCKER LTDA; deste, segue confrontando com a INDUSTRIA E COM. DE MADEIRAS KLOCKER LTDA, com o azimute de 60°14'09" e distância 102,95m, até o vértice P-69 de coordenadas N 7.333.546,52m e E 668.620,35m; situado no limite da INDUSTRIA E COM. DE MADEIRAS KLOCKER LTDA, com o limite da CHACARA SÃO JORGE; deste, segue confrontando com a CHACARA SÃO JORGE, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°14'09" e 94,31m, até o vértice P-70 de coordenadas N 7.333.593,33m e E 668.702,21m; 58°08'41" e 53,37m, até o vértice P-71 de coordenadas N 7.333.621,50m e E 668.747,54m; 55°31'31" e 68,96m, até o vértice P-72 de coordenadas N 7.333.660,53m e E 668.804,39m; 52°39'12" e 48,32m, até o vértice P-73 de coordenadas N 7.333.689,84m e E 668.842,80m; 51°13'08" e 41,68m, até o vértice P-74 de coordenadas N



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 959A

Página 5 de 17

7.333.715,95m e E 668.875,29m; 49°10'57" e 61,21m, até o vértice P-75 de coordenadas N 7.333.755,96m e E 668.921,61m; 45°57'33" e 40,48m, até o vértice P-76 de coordenadas N 7.333.784,10m e E 668.950,71m; 44°59'45" e 78,26m, até o vértice P-77 de coordenadas N 7.333.839,44m e E 669.006,05m; 45°04'53" e 279,77m, até o vértice M-05 de coordenadas N 7.334.036,99m e E 669.204,16m; 49°18'52" e 73,62m, até o vértice P-79 de coordenadas N 7.334.084,98m e E 669.259,98m; 54°22'06" e 61,39m, até o vértice P-80 de coordenadas N 7.334.120,74m e E 669.309,88m; 59°12'13" e 40,78m, até o vértice M-06, de coordenadas N 7.334.141,62m e E 669.344,91m; situado no limite da CHACARA SÃO JORGE, com o limite da RODOVIA PAULO COLUCIO - SP-281; deste, segue confrontando com a RODOVIA APARICIO BIGLIA FILHO - SP-281, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°12'13" e 28,26m, até o vértice P-82 de coordenadas N 7.334.156,09m e E 669.369,18m; 63°05'55" e 30,16m, até o vértice DUAN-M-1300, de coordenadas N 7.334.169,74m e E 669.396,08m; situado no limite da RODOVIA APARICIO BOGLIA FILHO - SP-281, com o limite da CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA; deste, segue confrontando com a CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°05'55" e 25,94m, até o vértice P-84 de coordenadas N 7.334.181,47m e E 669.419,21m; 68°34'24" e 75,85m, até o vértice P-85 de coordenadas N 7.334.209,18m e E 669.489,82m; 73°10'56" e 82,64m, até o vértice P-86 de coordenadas N 7.334.233,10m e E 669.568,93m; 80°19'09" e 140,36m, até o vértice P-87 de coordenadas N 7.334.256,70m e E 669.707,29m; 89°00'38" e 25,16m, até o vértice P-88, de coordenadas N 7.334.257,13m e E 669.732,44m; situado no limite da CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA, com o limite do GG CÔRTEZ E ESTRUTURAS METÁLICAS; deste, segue confrontando com o GG CÔRTEZ E ESTRUTURAS METÁLICAS, com o azimute de 89°00'38" e distância 147,83m, até o vértice P-89 de coordenadas N 7.334.259,68m e E 669.880,26m; situado no limite do GG CÔRTEZ E ESTRUTURAS METÁLICAS, com o limite do SÍTIO SÃO PAULO; deste, segue confrontando com o SÍTIO SÃO PAULO, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°00'38" e 105,81m, até o vértice P-90 de coordenadas N 7.334.261,51m e E 669.986,04m; 90°26'31" e 83,31m, até o vértice P-91 de coordenadas N 7.334.260,87m e E 670.069,36m; 94°08'54" e 46,28m, até o vértice P-92 de coordenadas N 7.334.257,52m e E 670.115,52m; 96°47'46" e 56,53m, até o vértice P-93 de coordenadas N 7.334.250,83m e E 670.171,65m; 100°21'18" e 48,16m, até o vértice P-94 de coordenadas N 7.334.242,18m e E 670.219,02m; 102°10'14" e 40,86m, até o vértice P-95 de coordenadas N 7.334.233,56m e E 670.258,97m; 104°34'58" e 39,94m, até o vértice P-96 de coordenadas N 7.334.223,50m e E 670.297,62m; 107°35'49" e 90,93m, até o vértice P-97 de coordenadas N 7.334.196,02m e E 670.384,29m; 113°21'28" e 84,94m, até o vértice P-98 de coordenadas N 7.334.162,34m e E 670.462,27m; 115°56'56" e 157,66m, até o vértice P-99, de coordenadas N 7.334.093,35m e E 670.604,03m; situado no limite do SÍTIO SÃO PAULO, com o limite do SÍTIO SANTA ROSA; deste, segue confrontando com o SÍTIO SANTA ROSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°56'56" e 209,79m, até o vértice P-100 de coordenadas N 7.334.001,56m e E 670.792,67m; 115°51'15" e 59,78m, até o vértice P-101 de coordenadas N 7.333.975,49m e E 670.846,47m; 112°29'00" e 17,38m, até o vértice P-102 de coordenadas N 7.333.968,84m e E 670.862,53m; 113°15'20" e 18,01m, até o vértice P-103 de coordenadas N 7.333.961,73m e E 670.879,07m; 112°11'41" e 28,89m, até o vértice P-104 de coordenadas N 7.333.950,82m e E 670.905,82m; 110°35'00" e 25,33m, até o vértice P-105 de coordenadas N



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 959A

Página 6 de 17

7.333.941,91m e E 670.929,53m; 108°25'11" e 20,83m, até o vértice P-106 de coordenadas N 7.333.935,33m e E 670.949,29m; 107°15'59" e 13,63m, até o vértice P-107, de coordenadas N 7.333.931,29m e E 670.962,31m; situado no limite do SÍTIO SANTA ROSA, com o limite do SÍTIO SANTA FÉ; deste, segue confrontando com o SÍTIO SANTA FÉ, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°15'59" e 22,89m, até o vértice P-108 de coordenadas N 7.333.924,49m e E 670.984,17m; 105°20'46" e 61,69m, até o vértice P-109 de coordenadas N 7.333.908,16m e E 671.043,67m; 102°01'04" e 41,10m, até o vértice P-110 de coordenadas N 7.333.899,61m e E 671.083,87m; 99°27'54" e 47,19m, até o vértice P-111 de coordenadas N 7.333.891,85m e E 671.130,42m; 96°16'22" e 76,15m, até o vértice P-112 de coordenadas N 7.333.883,53m e E 671.206,11m; 93°10'09" e 38,29m, até o vértice P-113, de coordenadas N 7.333.881,41m e E 671.244,34m; situado no limite do SÍTIO SANTA FÉ, com o limite da CHÁCARA DO VALE; deste, segue confrontando com a CHÁCARA DO VALE, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°01'37" e 272,21m, até o vértice M-08 de coordenadas N 7.333.871,78m e E 671.516,37m; 353°29'47" e 89,04m, até o vértice M-09 de coordenadas N 7.333.960,25m e E 671.506,29m; 23°01'01" e 24,11m, até o vértice P-116 de coordenadas N 7.333.982,43m e E 671.515,71m; 28°49'44" e 17,36m, até o vértice M-10, de coordenadas N 7.333.997,64m e E 671.524,08m; situado no limite da CHÁCARA DO VALE, com o limite do SÍTIO SANTA FÉ; deste, segue confrontando com o SÍTIO SANTA FÉ, com o azimute de 28°49'44" e distância 345,82m, até o vértice M-11 de coordenadas N 7.334.300,59m e E 671.690,83m; situado no limite do SÍTIO SANTA FÉ, com o limite da FAZENDA CERCADO GRANDE; deste, segue confrontando com a FAZENDA CERCADO GRANDE, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°20'01" e 82,24m, até o vértice M-12 de coordenadas N 7.334.372,29m e E 671.731,12m; 74°18'35" e 204,16m, até o vértice P-120 de coordenadas N 7.334.427,50m e E 671.927,68m; 136°21'53" e 557,06m, até o vértice P-121 de coordenadas N 7.334.024,33m e E 672.312,08m; 102°09'46" e 34,30m, até o vértice P-122 de coordenadas N 7.334.017,11m e E 672.345,61m; 157°20'53" e 29,93m, até o vértice P-123 de coordenadas N 7.333.989,49m e E 672.357,14m; 116°44'55" e 27,78m, até o vértice M-13, de coordenadas N 7.333.976,99m e E 672.381,94m; situado no limite da FAZENDA CERCADO GRANDE, com o limite da ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, com o azimute de 143°37'53" e distância 10,34m, até o vértice P-125 de coordenadas N 7.333.968,66m e E 672.388,07m; situado no limite da ESTRADA MUNICIPAL, com o limite do SÍTIO AÇUDE VELHO; deste, segue confrontando com o SÍTIO AÇUDE VELHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°37'53" e 10,45m, até o vértice P-126 de coordenadas N 7.333.960,25m e E 672.394,27m; 115°12'10" e 263,31m, até o vértice P-127 de coordenadas N 7.333.848,13m e E 672.632,51m; 148°29'02" e 98,31m, até o vértice P-128 de coordenadas N 7.333.764,32m e E 672.683,90m; 131°32'19" e 219,31m, até o vértice P-129 de coordenadas N 7.333.618,88m e E 672.848,06m; 130°36'57" e 116,52m, até o vértice P-130 de coordenadas N 7.333.543,03m e E 672.936,52m; 126°26'39" e 49,54m, até o vértice P-131 de coordenadas N 7.333.513,60m e E 672.976,37m; 132°16'42" e 122,81m, até o vértice M-14, de coordenadas N 7.333.430,98m e E 673.067,23m; situado no limite do SÍTIO AÇUDE VELHO, com o limite da RODOVIA FRANCISCO ALVES NEGRÃO - SP-258; deflete à direita e segue confrontando em toda extensão com a Faixa de Domínio da Rodovia Francisco Alves Negrão (SP 258) até encontrar o vértice M-01 onde teve início a presente descrição.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 959A

Página 7 de 17

**A segunda se inicia** no vértice P-495 cravado junto a margem do Rio Itararé e a faixa de domínio sul da Rodovia Francisco Alves Negrão (SP 258) deste segue rumo oeste leste confrontando por toda extensão com a faixa de domínio da referida rodovia até encontrar o alinhamento oeste da Rua Tapajós; deflete à direita e segue sentido norte sul confrontando com a mesma até o alinhamento oeste da Avenida Joaquim Dias Tatit; deflete à direita e segue pela mesma até encontrar a margem norte do córrego Tatit; deflete à direita e segue rumo leste oeste pelo mesmo até a confluência do Córrego Tatit com o Córrego do Prata; deflete à esquerda e segue rumo oeste leste com a margem sul do Córrego do Prata até encontrar o alinhamento oeste da Rua Orlando Pastori; deflete à direita e segue rumo norte sul até encontrar o alinhamento norte da Rua Santa Cruz; deflete à direita e segue rumo leste oeste até o alinhamento oeste da Rua Wanda Coutinho Simões; deflete à esquerda e segue norte sul até o alinhamento sul da Rua Jurandir Carlos Magno; deflete à esquerda e segue rumo oeste leste até o alinhamento oeste da Rua Ari Ramos de Paula; deflete à direita e segue rumo norte sul até o alinhamento norte da Avenida José dos Santos Abreu daí segue pela mesma rumo leste oeste até encontrar o alinhamento oeste da Rua 31; deflete à esquerda e segue rumo norte sul até encontrar o alinhamento sul da Rua 40 do Loteamento denominado Pôr do Sol seguindo por ela rumo oeste até encontrar a divisa com a propriedade de Walter Pelissari; deflete à direita e segue rumo oeste leste até encontrar a Rua Américo Giordano; daí segue sentido oeste leste confrontando com a Chácara Caiçara até encontrar o alinhamento oeste da Rua José Maria Gomes Gaya; deflete à direita e segue rumo norte sul até encontrar o final da referida Rua; deflete à esquerda e segue oeste leste confrontando com a Chácara Caiçara até encontrar o alinhamento leste da Rodovia Vitório Coquemala; deflete à esquerda e segue rumo sul norte até encontra o alinhamento sul da Rua Heitor Pedroso de Mello; deflete à direita e segue rumo oeste leste até o alinhamento oeste da Rua Pedro da Silva; deflete à direita e segue rumo norte sul até o final da mesma; deflete à esquerda e segue rumo oeste leste confrontando com a Chácara Caiçara até encontrar o alinhamento leste da Rua Deocreiano Ruivo; daí segue pela mesma sentido sul norte até encontrar a margem sul do Córrego do Prata; deflete à direita e segue rumo oeste leste até encontrar o alinhamento oeste da Rua Mário Lobo Ribeiro; deflete à direita e segue rumo norte sul confrontando a propriedade da antiga serraria Vila Beca até encontrar a faixa de domínio da extinta via férrea (FEPASA); deflete à esquerda e segue pela mesma rumo oeste leste até encontrar o alinhamento leste da Rua Edy Ospedal; deflete à esquerda e segue rumo sul norte até encontrar a margem sul do Córrego do Prata; deflete à direita e segue rumo oeste leste até encontrar os limites da propriedade de matrícula nº 12.196 de Paulo Cesar Packer; deflete à esquerda e segue rumo sul norte confrontando com o mesmo até encontrar o alinhamento norte da Rua São Pedro; deflete à esquerda e segue rumo leste oeste confrontando com a mesma até encontrar o Posto de Saúde Tônico Adolfo; deflete à direita e segue rumo sul norte confrontando com Castelar Pimentel até o Condomínio dos Professores; deflete à direita e segue rumo oeste leste confrontando com o mesmo até encontrar a divisa com NSA Participações; deflete à esquerda e segue rumo leste oeste até encontrar o alinhamento leste da Avenida Maestro Dudu Gaya; deflete à direita e segue rumo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 959A

Página 8 de 17

sul norte confrontando com a mesma até encontrar a faixa de domínio da Rodovia Francisco Alves Negrão (SP 258); deflete à direita e segue rumo oeste leste confrontando com faixa de domínio até o vértice M-15 de coordenadas N 7.333.373,58m e E 673.073,88m; situado no limite da RODOVIA FRANCISCO ALVES NEGRÃO - SP-258, com o limite do SÍTIO AÇUDE VELHO; deste, segue confrontando com o SÍTIO AÇUDE VELHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°57'25" e 84,54m, até o vértice P-134 de coordenadas N 7.333.305,22m e E 673.123,62m; 132°45'30" e 22,74m, até o vértice P-135 de coordenadas N 7.333.289,79m e E 673.140,32m; 130°06'35" e 151,89m, até o vértice P-136 de coordenadas N 7.333.191,93m e E 673.256,48m; 142°55'58" e 11,15m, até o vértice P-137 de coordenadas N 7.333.183,04m e E 673.263,20m; 138°16'47" e 5,86m, até o vértice P-138, de coordenadas N 7.333.178,66m e E 673.267,11m; situado no limite do SÍTIO AÇUDE VELHO, com o limite da CHACARA BELA VISTA; deste, segue confrontando com a CHACARA BELA VISTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°16'47" e 5,72m, até o vértice P-139 de coordenadas N 7.333.174,39m e E 673.270,91m; 127°42'17" e 259,70m, até o vértice P-140 de coordenadas N 7.333.015,56m e E 673.476,38m; 143°24'01" e 193,30m, até o vértice P-141, de coordenadas N 7.332.860,38m e E 673.591,63m; situado no limite da CHACARA BELA VISTA, com o limite da FAZENDA ESTANCIA CAPRI; deste, segue confrontando com a FAZENDA ESTANCIA CAPRI, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°24'01" e 84,22m, até o vértice P-142 de coordenadas N 7.332.792,76m e E 673.641,84m; 174°31'02" e 177,51m, até o vértice P-143 de coordenadas N 7.332.616,06m e E 673.658,80m; 237°35'42" e 30,17m, até o vértice P-144 de coordenadas N 7.332.599,89m e E 673.633,33m; 191°50'28" e 24,45m, até o vértice P-145 de coordenadas N 7.332.575,96m e E 673.628,31m; 178°05'22" e 37,40m, até o vértice P-146 de coordenadas N 7.332.538,58m e E 673.629,56m; 162°28'37" e 79,41m, até o vértice P-147 de coordenadas N 7.332.462,85m e E 673.653,47m; 172°46'55" e 62,01m, até o vértice P-148 de coordenadas N 7.332.401,34m e E 673.661,26m; 149°11'17" e 43,84m, até o vértice P-149 de coordenadas N 7.332.363,68m e E 673.683,72m; 136°38'08" e 25,10m, até o vértice P-150 de coordenadas N 7.332.345,43m e E 673.700,95m; 253°11'08" e 58,19m, até o vértice P-151 de coordenadas N 7.332.328,60m e E 673.645,25m; 188°04'40" e 54,05m, até o vértice P-152 de coordenadas N 7.332.275,09m e E 673.637,66m; 144°57'13" e 97,29m, até o vértice P-153 de coordenadas N 7.332.195,44m e E 673.693,52m; 178°45'09" e 63,84m, até o vértice P-154 de coordenadas N 7.332.131,61m e E 673.694,91m; 201°00'01" e 52,40m, até o vértice P-155 de coordenadas N 7.332.082,69m e E 673.676,13m; 183°21'33" e 60,26m, até o vértice P-156 de coordenadas N 7.332.022,53m e E 673.672,60m; 161°35'32" e 164,59m, até o vértice P-157 de coordenadas N 7.331.866,36m e E 673.724,58m; 171°01'40" e 31,71m, até o vértice P-158 de coordenadas N 7.331.835,04m e E 673.729,52m; 151°43'30" e 33,24m, até o vértice P-159 de coordenadas N 7.331.805,77m e E 673.745,27m; 160°11'28" e 153,50m, até o vértice P-160 de coordenadas N 7.331.661,35m e E 673.797,29m; 173°55'35" e 228,35m, até o vértice P-161 de coordenadas N 7.331.434,28m e E 673.821,45m; 191°52'07" e 240,53m, até o vértice M-16 de coordenadas N 7.331.198,89m e E 673.771,98m; 106°11'09" e 37,54m, até o vértice P-163 de coordenadas N 7.331.188,42m e E 673.808,04m; 111°35'55" e 16,70m, até o vértice P-164, de coordenadas N 7.331.182,28m e E 673.823,56m; situado no limite da FAZENDA ESTANCIA CAPRI, com o limite da ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, com o azimute de 111°35'55" e distância



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 959A

Página 9 de 17

7,92m, até o vértice P-165 de coordenadas N 7.331.179,36m e E 673.830,92m; situado no limite da ESTRADA MUNICIPAL, com o limite da RFFSA - REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A; deste, segue confrontando com a RFFSA - REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°35'55" e 6,50m, até o vértice P-166 de coordenadas N 7.331.176,97m e E 673.836,97m; 151°31'54" e 25,44m, até o vértice P-167 de coordenadas N 7.331.154,61m e E 673.849,09m; 154°03'03" e 37,43m, até o vértice P-168, de coordenadas N 7.331.120,95m e E 673.865,47m; situado no limite da RFFSA - REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A, com o limite da ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°03'03" e 15,41m, até o vértice P-169 de coordenadas N 7.331.107,09m e E 673.872,22m; 135°07'27" e 26,73m, até o vértice M-17 de coordenadas N 7.331.088,15m e E 673.891,08m; 232°13'59" e 19,13m, até o vértice P-171, de coordenadas N 7.331.076,44m e E 673.875,95m; situado no limite da ESTRADA MUNICIPAL, com o limite da CHACARA CAIÇARA; deste, segue confrontando com a CHACARA CAIÇARA, com o azimute de 232°13'59" e distância 23,46m, até o vértice P-172 de coordenadas N 7.331.062,07m e E 673.857,41m; 272°40'51" e 311,19m, até o vértice P-173 de coordenadas N 7.331.076,63m e E 673.546,56m; deste, segue confrontando com a CHACARA CAIÇARA, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°16'26" e 83,83m, até o vértice P-174 de coordenadas N 7.331.084,33m e E 673.463,09m; 260°34'30" e 15,70m, até o vértice P-175 de coordenadas N 7.331.081,76m e E 673.447,60m; 206°17'32" e 55,50m, até o vértice P-176 de coordenadas N 7.331.032,00m e E 673.423,02m; 187°26'10" e 134,75m, até o vértice P-177 de coordenadas N 7.330.898,38m e E 673.405,58m; 182°12'35" e 57,18m, até o vértice P-178 de coordenadas N 7.330.841,25m e E 673.403,37m; 174°02'13" e 47,36m, até o vértice P-179 de coordenadas N 7.330.794,15m e E 673.408,29m; 198°02'07" e 22,63m, até o vértice P-180 de coordenadas N 7.330.772,63m e E 673.401,29m; 246°42'27" e 23,94m, até o vértice P-181 de coordenadas N 7.330.763,17m e E 673.379,30m; 259°28'19" e 73,73m, até o vértice P-182 de coordenadas N 7.330.749,70m e E 673.306,81m; 267°39'03" e 14,73m, até o vértice P-183 de coordenadas N 7.330.749,09m e E 673.292,10m; 288°23'42" e 187,22m, até o vértice P-184 de coordenadas N 7.330.808,17m e E 673.114,45m; 4°29'26" e 58,08m, até o vértice P-185 de coordenadas N 7.330.866,08m e E 673.118,99m; 342°46'49" e 43,10m, até o vértice P-186 de coordenadas N 7.330.907,25m e E 673.106,23m; 334°48'30" e 34,90m, até o vértice P-187 de coordenadas N 7.330.938,83m e E 673.091,38m; 315°53'45" e 70,82m, até o vértice P-188 de coordenadas N 7.330.989,69m e E 673.042,09m; 310°56'06" e 53,60m, até o vértice P-189 de coordenadas N 7.331.024,80m e E 673.001,60m; 313°54'45" e 162,96m, até o vértice P-190 de coordenadas N 7.331.137,82m e E 672.884,20m; 313°40'32" e 150,82m, até o vértice P-191 de coordenadas N 7.331.241,98m e E 672.775,12m; 326°28'05" e 43,49m, até o vértice P-192 de coordenadas N 7.331.278,23m e E 672.751,10m; 315°23'04" e 26,27m, até o vértice P-193 de coordenadas N 7.331.296,93m e E 672.732,65m; 298°01'54" e 28,25m, até o vértice P-194 de coordenadas N 7.331.310,21m e E 672.707,71m; 281°46'03" e 23,47m, até o vértice P-195 de coordenadas N 7.331.314,99m e E 672.684,73m; 263°14'19" e 53,70m, até o vértice P-196 de coordenadas N 7.331.308,67m e E 672.631,40m; 284°17'43" e 21,24m, até o vértice P-197 de coordenadas N 7.331.313,91m e E 672.610,82m; 294°50'13" e 45,21m, até o vértice P-198 de coordenadas N 7.331.332,90m e E 672.569,79m; 308°21'39" e 59,69m, até o vértice P-199 de coordenadas N 7.331.369,95m e E



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 959A

Página 10 de 17

672.522,98m; 297°26'01" e 47,34m, até o vértice P-222 de coordenadas N 7.331.391,76m e E 672.480,97m; 258°56'19" e 1.027,35m, até o vértice P-223 de coordenadas N 7.331.194,65m e E 671.472,70m; 257°29'35" e 718,67m, até o vértice P-224 de coordenadas N 7.331.039,02m e E 670.771,09m; 265°32'41" e 155,15m, até o vértice P-225 de coordenadas N 7.331.026,97m e E 670.616,41m; 266°45'37" e 526,91m, até o vértice P-226 de coordenadas N 7.330.997,19m e E 670.090,34m; 257°38'54" e 17,29m, até o vértice M-18 de coordenadas N 7.330.993,49m e E 670.073,45m; 151°55'22" e 101,46m, até o vértice P-228 de coordenadas N 7.330.903,98m e E 670.121,21m; 151°16'42" e 30,00m, até o vértice P-229 de coordenadas N 7.330.877,67m e E 670.135,62m; 156°59'23" e 15,59m, até o vértice P-230 de coordenadas N 7.330.863,32m e E 670.141,72m; 159°28'38" e 38,66m, até o vértice P-231 de coordenadas N 7.330.827,11m e E 670.155,27m; 185°36'55" e 32,76m, até o vértice P-232 de coordenadas N 7.330.794,51m e E 670.152,06m; 186°15'01" e 359,73m, até o vértice DUAN-M-1299 de coordenadas N 7.330.436,92m e E 670.112,90m; 310°42'46" e 59,09m, até o vértice P-234 de coordenadas N 7.330.475,46m e E 670.068,11m; 284°06'30" e 156,17m, até o vértice P-235 de coordenadas N 7.330.513,53m e E 669.916,65m; 294°59'35" e 51,65m, até o vértice P-236 de coordenadas N 7.330.535,35m e E 669.869,84m; 301°47'34" e 371,07m, até o vértice P-237 de coordenadas N 7.330.730,85m e E 669.554,45m; 301°45'01" e 229,94m, até o vértice P-238 de coordenadas N 7.330.851,85m e E 669.358,92m; 315°19'27" e 53,50m, até o vértice P-239 de coordenadas N 7.330.889,89m e E 669.321,30m; 282°53'50" e 70,56m, até o vértice P-240 de coordenadas N 7.330.905,64m e E 669.252,52m; 255°23'33" e 69,03m, até o vértice P-241 de coordenadas N 7.330.888,23m e E 669.185,73m; 247°17'01" e 51,17m, até o vértice P-242 de coordenadas N 7.330.868,47m e E 669.138,52m; 262°12'03" e 71,60m, até o vértice P-243 de coordenadas N 7.330.858,75m e E 669.067,59m; 283°10'20" e 105,60m, até o vértice P-244 de coordenadas N 7.330.882,82m e E 668.964,76m; 273°27'18" e 168,74m, até o vértice P-245 de coordenadas N 7.330.892,99m e E 668.796,33m; 228°34'28" e 82,99m, até o vértice P-246 de coordenadas N 7.330.838,08m e E 668.734,10m; 241°26'01" e 127,26m, até o vértice P-247 de coordenadas N 7.330.777,22m e E 668.622,33m; 227°24'16" e 89,51m, até o vértice P-248, de coordenadas N 7.330.716,64m e E 668.556,44m; situado no limite da CHACARA CAIÇARA, com o limite do CAL SINHA S/A - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCAREOS; deste, segue confrontando com o CAL SINHA S/A - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCAREOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°24'16" e 32,80m, até o vértice P-249 de coordenadas N 7.330.694,45m e E 668.532,30m; 235°48'50" e 210,83m, até o vértice P-250 de coordenadas N 7.330.575,98m e E 668.357,89m; 223°49'53" e 113,51m, até o vértice P-251, de coordenadas N 7.330.494,10m e E 668.279,29m; situado no limite do CAL SINHA S/A - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCAREOS, com o limite da CHACARA CAIÇARA; deste, segue confrontando com a CHACARA CAIÇARA, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°49'53" e 45,31m, até o vértice P-252 de coordenadas N 7.330.461,42m e E 668.247,91m; 231°27'35" e 89,99m, até o vértice P-253 de coordenadas N 7.330.405,35m e E 668.177,52m; 247°45'46" e 26,73m, até o vértice P-254 de coordenadas N 7.330.395,23m e E 668.152,78m; 230°01'33" e 41,44m, até o vértice P-255 de coordenadas N 7.330.368,61m e E 668.121,02m; 269°56'04" e 47,15m, até o vértice P-256 de coordenadas N 7.330.368,55m e E 668.073,87m; 250°52'40" e 34,35m, até o vértice P-257 de coordenadas N 7.330.357,30m e E 668.041,42m; 246°34'56" e 29,24m, até o vértice P-258 de coordenadas N



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 959A

Página 11 de 17

7.330.345,68m e E 668.014,59m; 250°04'54" e 43,45m, até o vértice P-259 de coordenadas N 7.330.330,88m e E 667.973,74m; 223°36'28" e 53,32m, até o vértice P-260 de coordenadas N 7.330.292,27m e E 667.936,96m; 205°38'20" e 36,85m, até o vértice P-261 de coordenadas N 7.330.259,05m e E 667.921,02m; 168°29'03" e 59,28m, até o vértice P-262 de coordenadas N 7.330.200,97m e E 667.932,85m; 186°25'12" e 24,34m, até o vértice P-263, de coordenadas N 7.330.176,78m e E 667.930,13m; situado no limite da CHACARA CAIÇARA, com o limite do RIO ITARARÉ; deste, segue confrontando com o RIO ITARARÉ, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°31'58" e 66,46m, até o vértice P-264 de coordenadas N 7.330.162,44m e E 667.865,24m; 252°28'36" e 81,33m, até o vértice P-265 de coordenadas N 7.330.137,95m e E 667.787,68m; 240°55'13" e 77,09m, até o vértice P-266 de coordenadas N 7.330.100,48m e E 667.720,31m; 254°11'33" e 56,76m, até o vértice P-267 de coordenadas N 7.330.085,02m e E 667.665,70m; 252°32'34" e 84,39m, até o vértice P-268 de coordenadas N 7.330.059,71m e E 667.585,21m; 258°09'36" e 11,37m, até o vértice P-269 de coordenadas N 7.330.057,37m e E 667.574,07m; 274°13'44" e 8,31m, até o vértice P-270 de coordenadas N 7.330.057,99m e E 667.565,79m; 305°06'00" e 47,39m, até o vértice P-271 de coordenadas N 7.330.085,24m e E 667.527,01m; 328°57'40" e 23,10m, até o vértice P-272 de coordenadas N 7.330.105,03m e E 667.515,10m; 331°59'09" e 25,84m, até o vértice P-273 de coordenadas N 7.330.127,85m e E 667.502,96m; 338°59'44" e 45,99m, até o vértice P-274 de coordenadas N 7.330.170,78m e E 667.486,48m; 336°41'41" e 47,11m, até o vértice P-275 de coordenadas N 7.330.214,05m e E 667.467,84m; 339°30'26" e 18,31m, até o vértice P-276 de coordenadas N 7.330.231,20m e E 667.461,43m; 325°49'03" e 25,85m, até o vértice P-277 de coordenadas N 7.330.252,59m e E 667.446,91m; 310°19'14" e 22,24m, até o vértice P-278 de coordenadas N 7.330.266,98m e E 667.429,95m; 322°07'57" e 37,45m, até o vértice P-279 de coordenadas N 7.330.296,54m e E 667.406,96m; 333°28'00" e 14,81m, até o vértice P-280 de coordenadas N 7.330.309,79m e E 667.400,34m; 318°16'46" e 21,95m, até o vértice P-281 de coordenadas N 7.330.326,18m e E 667.385,74m; 293°05'13" e 24,61m, até o vértice P-282 de coordenadas N 7.330.335,83m e E 667.363,10m; 282°39'09" e 16,64m, até o vértice P-283 de coordenadas N 7.330.339,47m e E 667.346,86m; 273°09'36" e 15,86m, até o vértice P-284 de coordenadas N 7.330.340,35m e E 667.331,02m; 263°14'29" e 44,38m, até o vértice P-285 de coordenadas N 7.330.335,12m e E 667.286,95m; 259°55'33" e 25,63m, até o vértice P-286 de coordenadas N 7.330.330,64m e E 667.261,72m; 243°07'23" e 46,43m, até o vértice P-287 de coordenadas N 7.330.309,65m e E 667.220,31m; 250°39'13" e 43,02m, até o vértice P-288 de coordenadas N 7.330.295,40m e E 667.179,71m; 252°38'58" e 30,18m, até o vértice P-289 de coordenadas N 7.330.286,40m e E 667.150,91m; 253°28'39" e 34,08m, até o vértice P-290 de coordenadas N 7.330.276,71m e E 667.118,24m; 253°25'11" e 23,46m, até o vértice P-291 de coordenadas N 7.330.270,01m e E 667.095,76m; 270°47'53" e 24,10m, até o vértice P-292 de coordenadas N 7.330.270,35m e E 667.071,66m; 287°17'46" e 28,53m, até o vértice P-293 de coordenadas N 7.330.278,83m e E 667.044,42m; 303°17'33" e 28,41m, até o vértice P-294 de coordenadas N 7.330.294,43m e E 667.020,67m; 317°54'13" e 27,49m, até o vértice P-295 de coordenadas N 7.330.314,83m e E 667.002,24m; 311°29'00" e 29,23m, até o vértice P-296 de coordenadas N 7.330.334,19m e E 666.980,34m; 323°47'26" e 19,64m, até o vértice P-297 de coordenadas N 7.330.350,04m e E 666.968,73m; 324°52'44" e 41,43m, até o vértice P-298 de coordenadas N 7.330.383,93m e E



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 959A

Página 12 de 17

666.944,90m; 329°24'04" e 27,57m, até o vértice P-299 de coordenadas N 7.330.407,65m e E 666.930,87m; 333°25'59" e 29,46m, até o vértice P-300 de coordenadas N 7.330.434,01m e E 666.917,69m; 337°11'30" e 24,80m, até o vértice P-301 de coordenadas N 7.330.456,87m e E 666.908,07m; 325°39'35" e 41,49m, até o vértice P-302 de coordenadas N 7.330.491,13m e E 666.884,67m; 323°05'39" e 21,08m, até o vértice P-303 de coordenadas N 7.330.507,99m e E 666.872,01m; 321°38'09" e 30,09m, até o vértice P-304 de coordenadas N 7.330.531,58m e E 666.853,33m; 317°36'01" e 37,04m, até o vértice P-305 de coordenadas N 7.330.558,93m e E 666.828,36m; 312°07'51" e 27,99m, até o vértice P-306 de coordenadas N 7.330.577,71m e E 666.807,60m; 288°54'58" e 16,32m, até o vértice P-307 de coordenadas N 7.330.583,00m e E 666.792,16m; 294°48'31" e 26,01m, até o vértice P-308 de coordenadas N 7.330.593,91m e E 666.768,56m; 284°14'28" e 31,05m, até o vértice P-309 de coordenadas N 7.330.601,55m e E 666.738,46m; 263°50'18" e 11,29m, até o vértice P-310 de coordenadas N 7.330.600,34m e E 666.727,24m; 264°06'57" e 11,88m, até o vértice P-311 de coordenadas N 7.330.599,12m e E 666.715,42m; 280°33'26" e 28,84m, até o vértice P-312 de coordenadas N 7.330.604,41m e E 666.687,07m; 253°40'14" e 15,85m, até o vértice P-313 de coordenadas N 7.330.599,95m e E 666.671,85m; 268°21'48" e 10,53m, até o vértice P-314 de coordenadas N 7.330.599,65m e E 666.661,33m; 272°54'46" e 16,28m, até o vértice P-315 de coordenadas N 7.330.600,47m e E 666.645,07m; 271°10'19" e 42,76m, até o vértice P-316 de coordenadas N 7.330.601,35m e E 666.602,32m; 258°27'31" e 25,06m, até o vértice P-317 de coordenadas N 7.330.596,34m e E 666.577,77m; 265°13'37" e 38,77m, até o vértice P-318 de coordenadas N 7.330.593,11m e E 666.539,14m; 271°59'31" e 18,18m, até o vértice P-319 de coordenadas N 7.330.593,74m e E 666.520,97m; 289°55'09" e 14,73m, até o vértice P-320 de coordenadas N 7.330.598,76m e E 666.507,12m; 306°50'02" e 27,48m, até o vértice P-321 de coordenadas N 7.330.615,23m e E 666.485,13m; 303°21'30" e 36,15m, até o vértice P-322 de coordenadas N 7.330.635,11m e E 666.454,93m; 325°16'36" e 30,02m, até o vértice P-323 de coordenadas N 7.330.659,78m e E 666.437,83m; 329°52'45" e 20,40m, até o vértice P-324 de coordenadas N 7.330.677,43m e E 666.427,59m; 345°38'39" e 23,67m, até o vértice P-325 de coordenadas N 7.330.700,36m e E 666.421,73m; 333°14'02" e 18,18m, até o vértice P-326 de coordenadas N 7.330.716,59m e E 666.413,54m; 340°20'30" e 34,66m, até o vértice P-327 de coordenadas N 7.330.749,23m e E 666.401,88m; 325°11'06" e 12,10m, até o vértice P-328 de coordenadas N 7.330.759,16m e E 666.394,97m; 332°57'04" e 24,19m, até o vértice P-329 de coordenadas N 7.330.780,70m e E 666.383,97m; 326°25'35" e 30,01m, até o vértice P-330 de coordenadas N 7.330.805,71m e E 666.367,37m; 327°51'56" e 39,31m, até o vértice P-331 de coordenadas N 7.330.839,00m e E 666.346,46m; 335°23'11" e 40,41m, até o vértice P-332 de coordenadas N 7.330.875,74m e E 666.329,64m; 335°01'56" e 21,76m, até o vértice P-333 de coordenadas N 7.330.895,46m e E 666.320,45m; 345°55'17" e 20,95m, até o vértice P-334 de coordenadas N 7.330.915,78m e E 666.315,35m; 333°43'46" e 22,42m, até o vértice P-335 de coordenadas N 7.330.935,89m e E 666.305,43m; 335°44'19" e 38,56m, até o vértice P-336 de coordenadas N 7.330.971,05m e E 666.289,59m; 341°41'44" e 13,12m, até o vértice P-337 de coordenadas N 7.330.983,50m e E 666.285,46m; 322°48'22" e 9,48m, até o vértice P-338 de coordenadas N 7.330.991,05m e E 666.279,73m; 335°52'44" e 13,57m, até o vértice P-339 de coordenadas N 7.331.003,44m e E 666.274,19m; 331°59'47" e 10,53m, até o vértice P-340 de coordenadas N 7.331.012,74m e E



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 959A

Página 13 de 17

666.269,24m; 301°40'27" e 7,27m, até o vértice P-341 de coordenadas N 7.331.016,56m e E 666.263,06m; 303°54'37" e 7,57m, até o vértice P-342 de coordenadas N 7.331.020,78m e E 666.256,78m; 308°04'57" e 5,89m, até o vértice P-343 de coordenadas N 7.331.024,41m e E 666.252,14m; 316°37'55" e 7,76m, até o vértice P-344 de coordenadas N 7.331.030,05m e E 666.246,81m; 329°22'41" e 7,62m, até o vértice P-345 de coordenadas N 7.331.036,61m e E 666.242,93m; 332°49'26" e 11,08m, até o vértice P-346 de coordenadas N 7.331.046,46m e E 666.237,87m; 334°52'25" e 10,25m, até o vértice P-347 de coordenadas N 7.331.055,74m e E 666.233,52m; 326°07'10" e 10,59m, até o vértice P-348 de coordenadas N 7.331.064,54m e E 666.227,62m; 329°02'57" e 7,51m, até o vértice P-349 de coordenadas N 7.331.070,98m e E 666.223,75m; 320°06'38" e 8,08m, até o vértice P-350 de coordenadas N 7.331.077,18m e E 666.218,57m; 335°07'00" e 8,26m, até o vértice P-351 de coordenadas N 7.331.084,67m e E 666.215,10m; 322°29'39" e 7,39m, até o vértice P-352 de coordenadas N 7.331.090,53m e E 666.210,60m; 325°31'34" e 1,29m, até o vértice P-353 de coordenadas N 7.331.091,60m e E 666.209,86m; 333°32'35" e 6,29m, até o vértice P-354 de coordenadas N 7.331.097,23m e E 666.207,06m; 333°58'31" e 8,28m, até o vértice P-355 de coordenadas N 7.331.104,67m e E 666.203,43m; 328°17'43" e 11,51m, até o vértice P-356 de coordenadas N 7.331.114,47m e E 666.197,38m; 334°20'53" e 16,51m, até o vértice P-357 de coordenadas N 7.331.129,35m e E 666.190,23m; 330°25'42" e 11,31m, até o vértice P-358 de coordenadas N 7.331.139,19m e E 666.184,65m; 337°53'43" e 11,80m, até o vértice P-359 de coordenadas N 7.331.150,12m e E 666.180,21m; 332°09'19" e 10,46m, até o vértice P-360 de coordenadas N 7.331.159,38m e E 666.175,32m; 335°18'16" e 8,19m, até o vértice P-361 de coordenadas N 7.331.166,81m e E 666.171,90m; 330°44'50" e 10,14m, até o vértice P-362 de coordenadas N 7.331.175,66m e E 666.166,94m; 340°20'04" e 11,84m, até o vértice P-363 de coordenadas N 7.331.186,82m e E 666.162,96m; 344°21'45" e 25,80m, até o vértice P-364 de coordenadas N 7.331.211,66m e E 666.156,00m; 338°21'11" e 20,04m, até o vértice P-365 de coordenadas N 7.331.230,29m e E 666.148,61m; 347°01'38" e 9,78m, até o vértice P-366 de coordenadas N 7.331.239,82m e E 666.146,42m; 352°11'43" e 7,17m, até o vértice P-367 de coordenadas N 7.331.246,92m e E 666.145,44m; 333°58'31" e 7,94m, até o vértice P-368 de coordenadas N 7.331.254,05m e E 666.141,96m; 348°51'59" e 10,33m, até o vértice P-369 de coordenadas N 7.331.264,19m e E 666.139,96m; 4°39'49" e 9,48m, até o vértice P-370 de coordenadas N 7.331.273,64m e E 666.140,74m; 16°21'47" e 9,28m, até o vértice P-371 de coordenadas N 7.331.282,54m e E 666.143,35m; 7°22'54" e 14,68m, até o vértice P-372 de coordenadas N 7.331.297,10m e E 666.145,24m; 22°01'39" e 12,69m, até o vértice P-373 de coordenadas N 7.331.308,86m e E 666.149,99m; 31°59'44" e 10,15m, até o vértice P-374 de coordenadas N 7.331.317,47m e E 666.155,37m; 39°37'26" e 28,32m, até o vértice P-375 de coordenadas N 7.331.339,28m e E 666.173,43m; 40°06'54" e 13,09m, até o vértice P-376 de coordenadas N 7.331.349,30m e E 666.181,87m; 34°30'24" e 11,86m, até o vértice P-377 de coordenadas N 7.331.359,07m e E 666.188,59m; 35°02'00" e 7,95m, até o vértice P-378 de coordenadas N 7.331.365,58m e E 666.193,15m; 40°27'18" e 10,94m, até o vértice P-379 de coordenadas N 7.331.373,90m e E 666.200,25m; 48°57'00" e 10,26m, até o vértice P-380 de coordenadas N 7.331.380,64m e E 666.207,99m; 64°50'08" e 11,15m, até o vértice P-381 de coordenadas N 7.331.385,39m e E 666.218,08m; 72°08'37" e 12,81m, até o vértice P-382 de coordenadas N 7.331.389,31m e E



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 959A

Página 14 de 17

666.230,28m; 78°10'12" e 10,43m, até o vértice P-383 de coordenadas N 7.331.391,45m e E 666.240,49m; 87°28'37" e 14,15m, até o vértice P-384 de coordenadas N 7.331.392,08m e E 666.254,63m; 98°00'22" e 18,51m, até o vértice P-385 de coordenadas N 7.331.389,50m e E 666.272,95m; 100°32'53" e 23,73m, até o vértice P-386 de coordenadas N 7.331.385,16m e E 666.296,28m; 94°00'58" e 17,99m, até o vértice P-387 de coordenadas N 7.331.383,90m e E 666.314,23m; 100°52'17" e 10,15m, até o vértice P-388 de coordenadas N 7.331.381,98m e E 666.324,19m; 78°38'23" e 5,99m, até o vértice P-389 de coordenadas N 7.331.383,16m e E 666.330,06m; 92°51'34" e 11,94m, até o vértice P-390 de coordenadas N 7.331.382,57m e E 666.341,99m; 79°44'25" e 19,23m, até o vértice P-391 de coordenadas N 7.331.385,99m e E 666.360,91m; 81°48'59" e 11,71m, até o vértice P-392 de coordenadas N 7.331.387,66m e E 666.372,50m; 66°57'47" e 11,73m, até o vértice P-393 de coordenadas N 7.331.392,25m e E 666.383,29m; 73°10'08" e 11,99m, até o vértice P-394 de coordenadas N 7.331.395,72m e E 666.394,77m; 63°25'40" e 17,12m, até o vértice P-395 de coordenadas N 7.331.403,37m e E 666.410,08m; 55°52'26" e 19,07m, até o vértice P-396 de coordenadas N 7.331.414,07m e E 666.425,86m; 43°22'55" e 23,48m, até o vértice P-397 de coordenadas N 7.331.431,13m e E 666.441,99m; 33°30'09" e 24,27m, até o vértice P-398 de coordenadas N 7.331.451,37m e E 666.455,39m; 7°08'48" e 8,16m, até o vértice P-399 de coordenadas N 7.331.459,47m e E 666.456,40m; 25°14'03" e 6,33m, até o vértice P-400 de coordenadas N 7.331.465,19m e E 666.459,10m; 15°02'47" e 11,09m, até o vértice P-401 de coordenadas N 7.331.475,90m e E 666.461,98m; 354°35'29" e 12,34m, até o vértice P-402 de coordenadas N 7.331.488,19m e E 666.460,81m; 354°43'14" e 15,23m, até o vértice P-403 de coordenadas N 7.331.503,35m e E 666.459,41m; 359°56'24" e 10,33m, até o vértice P-404 de coordenadas N 7.331.513,69m e E 666.459,40m; 1°19'53" e 11,38m, até o vértice P-405 de coordenadas N 7.331.525,06m e E 666.459,67m; 357°10'54" e 8,65m, até o vértice P-406 de coordenadas N 7.331.533,70m e E 666.459,24m; 0°40'09" e 7,32m, até o vértice P-407 de coordenadas N 7.331.541,02m e E 666.459,33m; 356°46'35" e 20,19m, até o vértice P-408 de coordenadas N 7.331.561,18m e E 666.458,19m; 349°22'44" e 21,38m, até o vértice P-409 de coordenadas N 7.331.582,19m e E 666.454,25m; 345°37'50" e 15,83m, até o vértice P-410 de coordenadas N 7.331.597,53m e E 666.450,32m; 327°58'26" e 13,88m, até o vértice P-411 de coordenadas N 7.331.609,30m e E 666.442,96m; 333°58'33" e 13,24m, até o vértice P-412 de coordenadas N 7.331.621,20m e E 666.437,15m; 328°28'18" e 16,42m, até o vértice P-413 de coordenadas N 7.331.635,19m e E 666.428,56m; 323°10'53" e 11,62m, até o vértice P-414 de coordenadas N 7.331.644,50m e E 666.421,60m; 327°13'43" e 6,28m, até o vértice P-415 de coordenadas N 7.331.649,78m e E 666.418,20m; 329°18'31" e 12,12m, até o vértice P-416 de coordenadas N 7.331.660,20m e E 666.412,01m; 322°45'04" e 8,28m, até o vértice P-417 de coordenadas N 7.331.666,79m e E 666.407,00m; 329°36'15" e 9,77m, até o vértice P-418 de coordenadas N 7.331.675,22m e E 666.402,05m; 318°46'50" e 14,03m, até o vértice P-419 de coordenadas N 7.331.685,78m e E 666.392,81m; 324°23'50" e 7,17m, até o vértice P-420 de coordenadas N 7.331.691,61m e E 666.388,63m; 339°20'00" e 10,15m, até o vértice P-421 de coordenadas N 7.331.701,11m e E 666.385,05m; 344°48'16" e 9,45m, até o vértice P-422 de coordenadas N 7.331.710,23m e E 666.382,57m; 297°38'52" e 19,93m, até o vértice P-423 de coordenadas N 7.331.719,48m e E 666.364,92m; 311°16'28" e 5,86m, até o vértice P-424 de coordenadas N 7.331.723,34m e E



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 959A

Página 15 de 17

666.360,51m; 316°42'40" e 15,33m, até o vértice P-425 de coordenadas N 7.331.734,51m e E 666.350,00m; 306°52'45" e 8,86m, até o vértice P-426 de coordenadas N 7.331.739,83m e E 666.342,91m; 310°17'39" e 15,21m, até o vértice P-427 de coordenadas N 7.331.749,66m e E 666.331,31m; 319°00'49" e 5,44m, até o vértice P-428 de coordenadas N 7.331.753,77m e E 666.327,74m; 306°56'50" e 10,76m, até o vértice P-429 de coordenadas N 7.331.760,24m e E 666.319,14m; 283°38'55" e 28,57m, até o vértice P-430 de coordenadas N 7.331.766,98m e E 666.291,37m; 270°02'11" e 9,20m, até o vértice P-431 de coordenadas N 7.331.766,98m e E 666.282,17m; 274°38'17" e 10,16m, até o vértice P-432 de coordenadas N 7.331.767,81m e E 666.272,04m; 278°07'26" e 6,02m, até o vértice P-433 de coordenadas N 7.331.768,66m e E 666.266,08m; 294°06'16" e 6,68m, até o vértice P-434 de coordenadas N 7.331.771,39m e E 666.259,98m; 303°15'32" e 6,53m, até o vértice P-435 de coordenadas N 7.331.774,97m e E 666.254,52m; 274°00'38" e 7,69m, até o vértice P-436 de coordenadas N 7.331.775,51m e E 666.246,85m; 282°56'30" e 10,30m, até o vértice P-437 de coordenadas N 7.331.777,81m e E 666.236,82m; 275°17'30" e 9,70m, até o vértice P-438 de coordenadas N 7.331.778,71m e E 666.227,16m; 283°50'19" e 9,61m, até o vértice P-439 de coordenadas N 7.331.781,00m e E 666.217,83m; 294°08'20" e 9,82m, até o vértice P-440 de coordenadas N 7.331.785,02m e E 666.208,87m; 261°15'32" e 12,04m, até o vértice P-441 de coordenadas N 7.331.783,19m e E 666.196,97m; 251°11'50" e 20,09m, até o vértice P-442 de coordenadas N 7.331.776,72m e E 666.177,95m; 255°07'59" e 12,17m, até o vértice P-443 de coordenadas N 7.331.773,59m e E 666.166,19m; 219°35'30" e 17,79m, até o vértice P-444 de coordenadas N 7.331.759,89m e E 666.154,86m; 220°02'50" e 8,55m, até o vértice P-445 de coordenadas N 7.331.753,34m e E 666.149,35m; 220°42'15" e 8,06m, até o vértice P-446 de coordenadas N 7.331.747,23m e E 666.144,10m; 227°33'55" e 9,15m, até o vértice P-447 de coordenadas N 7.331.741,05m e E 666.137,34m; 220°51'28" e 13,31m, até o vértice P-448 de coordenadas N 7.331.730,99m e E 666.128,64m; 215°48'42" e 13,21m, até o vértice P-449 de coordenadas N 7.331.720,28m e E 666.120,91m; 209°36'55" e 10,84m, até o vértice P-450 de coordenadas N 7.331.710,86m e E 666.115,55m; 209°47'38" e 11,53m, até o vértice P-451 de coordenadas N 7.331.700,85m e E 666.109,83m; 205°57'06" e 16,08m, até o vértice P-452 de coordenadas N 7.331.686,39m e E 666.102,79m; 185°32'23" e 16,59m, até o vértice P-453 de coordenadas N 7.331.669,88m e E 666.101,18m; 200°16'18" e 2,08m, até o vértice P-454 de coordenadas N 7.331.667,93m e E 666.100,46m; 215°26'32" e 4,18m, até o vértice P-455 de coordenadas N 7.331.664,52m e E 666.098,04m; 243°44'50" e 3,38m, até o vértice P-456 de coordenadas N 7.331.663,03m e E 666.095,01m; 251°53'29" e 18,60m, até o vértice P-457 de coordenadas N 7.331.657,25m e E 666.077,34m; 253°53'18" e 13,30m, até o vértice P-458 de coordenadas N 7.331.653,56m e E 666.064,56m; 258°24'44" e 7,26m, até o vértice P-459 de coordenadas N 7.331.652,10m e E 666.057,45m; 245°29'25" e 4,99m, até o vértice P-460 de coordenadas N 7.331.650,03m e E 666.052,91m; 252°32'17" e 6,72m, até o vértice P-461 de coordenadas N 7.331.648,02m e E 666.046,50m; 265°21'30" e 15,64m, até o vértice P-462 de coordenadas N 7.331.646,75m e E 666.030,91m; 265°23'33" e 11,46m, até o vértice P-463 de coordenadas N 7.331.645,83m e E 666.019,49m; 271°56'36" e 14,37m, até o vértice P-464 de coordenadas N 7.331.646,32m e E 666.005,12m; 275°04'34" e 28,67m, até o vértice P-465 de coordenadas N 7.331.648,85m e E 665.976,56m; 276°43'00" e 14,53m, até o vértice P-466 de coordenadas N 7.331.650,55m e E



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 959A

Página 16 de 17

665.962,14m; 275°03'59" e 9,16m, até o vértice P-467 de coordenadas N 7.331.651,36m e E 665.953,01m; 276°16'36" e 9,64m, até o vértice P-468 de coordenadas N 7.331.652,42m e E 665.943,43m; 297°27'17" e 8,62m, até o vértice P-469 de coordenadas N 7.331.656,39m e E 665.935,77m; 303°57'36" e 7,51m, até o vértice P-470 de coordenadas N 7.331.660,59m e E 665.929,55m; 287°52'37" e 7,56m, até o vértice P-471 de coordenadas N 7.331.662,91m e E 665.922,35m; 292°21'30" e 7,01m, até o vértice P-472 de coordenadas N 7.331.665,57m e E 665.915,87m; 303°37'56" e 9,74m, até o vértice P-473 de coordenadas N 7.331.670,97m e E 665.907,76m; 305°38'46" e 14,17m, até o vértice P-474 de coordenadas N 7.331.679,23m e E 665.896,24m; 316°07'47" e 15,36m, até o vértice P-475 de coordenadas N 7.331.690,30m e E 665.885,59m; 322°32'59" e 13,62m, até o vértice P-476 de coordenadas N 7.331.701,12m e E 665.877,31m; 321°51'03" e 15,11m, até o vértice P-477 de coordenadas N 7.331.713,00m e E 665.867,98m; 325°18'44" e 13,84m, até o vértice P-478 de coordenadas N 7.331.724,38m e E 665.860,10m; 327°56'09" e 13,58m, até o vértice P-479 de coordenadas N 7.331.735,89m e E 665.852,89m; 327°54'08" e 10,50m, até o vértice P-480 de coordenadas N 7.331.744,78m e E 665.847,31m; 315°30'25" e 9,35m, até o vértice P-481 de coordenadas N 7.331.751,46m e E 665.840,76m; 317°14'34" e 8,27m, até o vértice P-482 de coordenadas N 7.331.757,53m e E 665.835,14m; 337°57'37" e 8,89m, até o vértice P-483 de coordenadas N 7.331.765,77m e E 665.831,81m; 330°35'49" e 13,98m, até o vértice P-484 de coordenadas N 7.331.777,95m e E 665.824,94m; 317°47'53" e 19,43m, até o vértice P-485 de coordenadas N 7.331.792,34m e E 665.811,89m; 332°51'15" e 7,55m, até o vértice P-486 de coordenadas N 7.331.799,06m e E 665.808,44m; 337°43'07" e 13,57m, até o vértice P-487 de coordenadas N 7.331.811,62m e E 665.803,30m; 326°05'57" e 16,71m, até o vértice P-488 de coordenadas N 7.331.825,49m e E 665.793,98m; 303°58'25" e 16,49m, até o vértice P-489 de coordenadas N 7.331.834,70m e E 665.780,31m; 313°54'04" e 8,94m, até o vértice P-490 de coordenadas N 7.331.840,90m e E 665.773,87m; 320°47'58" e 9,05m, até o vértice P-491 de coordenadas N 7.331.847,91m e E 665.768,14m; 334°26'41" e 6,43m, até o vértice P-492 de coordenadas N 7.331.853,72m e E 665.765,37m; 340°00'20" e 9,06m, até o vértice P-493 de coordenadas N 7.331.862,23m e E 665.762,27m; 349°57'15" e 9,56m, até o vértice P-494 de coordenadas N 7.331.871,64m e E 665.760,60m; até o vértice P-495 de coordenadas N 7.331.884,12m e E 665.760,87m; 13°52'21" e 10,89m, confrontando com o Rio Itararé, onde iniciou se esta descrição.

**A terceira** é formada pelo bairro **Pedra Branca**, começando no marco zero que fica cravado em um vale com rumo de 63° 30' NW segue até o ponto 1(um) confrontando com Dr. Clovis de Alencar com a distância de 95,90 mts, daí segue com rumo de 65° 30' NW até o ponto 2(dois) com a distância de 57,10mts, daí segue o rumo 65° 25' NW até o ponto 3(três) com a distância da 104,90' mts, daí segue o ponto 4(quatro) com o rumo de 68° 05' NW e com a distância de 87mts, daí segue o rumo de 68°, 25' NW até o ponto 5(cinco) com a distância de 85,70mts, daí segue rumo de 67° 55' NW até o ponto 6(seis) com a distância de 43,60 mts, daí segue até marco 1(um) como o rumo de 55° 20' NW confrontando com o Sr. Dr. Clóvis de Alencar com a distância de 91,80 mts daí segue pelo Ribeirão até o marco 2(dois) confrontando com o Sr. Carmélio Perúcio com a distância de 1.868,20( mil oitocentos e sessenta e oito metros e vinte centímetros), daí segue pelo Ribeirão até o marco 3(três) confrontando com o Sr. Rodolfo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VII | Edição nº 959A

Página 17 de 17

Soares Lima com a distância de 969,00 metros, daí segue até o marco 4(quatro) (pelo ribeirão) confrontando com herdeiros de Joaquim Ferraz com distância de 275,00 mts, daí segue pelo Ribeirão até o marco 5(cinco) confrontando com o Sr. Onofre Ferraz com a distância de 410,00 mts, daí segue até o marco 6(seis) confrontando com o Sr. José Martins de Oliveira com a distância de 58,00 mts, daí segue até o marco 7(sete) confrontando com a Sra. Teolina Painço com distância de 280,00mts, daí segue o marco 0(zero) confrontando com o Sr. Afonso de Almeida Camargo com a distância de 770,00mts, aí se dá o fechamento do perímetro.

**A quarta** é formada pelo bairro **Santa Cruz dos Lopes**, começando no marco 12(doze) e, dividindo com Orlando Vieira Bueno Seguem o rumo de oitenta e dois graus e quinze minutos nordeste, oitenta e quatro metros e três decímetros até marco 14(quatorze), cravando a margem de um caminho; daí com o mesmo rumo dividindo com a primeira gleba de Domingos Gusmão Corrêa, na extensão de trezentos e quatro metros até o marco quinze, daí a direita dividindo com o mesmo condomínio com o rumo de sete graus e quarenta e cinco minutos Sudeste, cento e quarenta e seis metros, passando pela estrada de rodagem a noventa e quatro metros e o marco dezesseis a noventa e seis metros e meio, até o marco dezessete, daí com o mesmo rumo da extensão de noventa e quatro metros dividindo com o quinhão de ausentes até o marco dezoito, daí a direita dividindo com o mesmo quinhão de ausentes com o rumo de oitenta e dois graus e quinze minutos Sudoeste, trezentos e trinta e oito metros e três decímetros até o marco dezenove, cravado a margem direita de um córrego na extensão de duzentos e oitenta e oito metros e três decímetros, passando um caminho na extensão de duzentos e oitenta e oito metros, até o marco dezenove, cravado a margem de um córrego, daí a direita dividindo com o mesmo quinhão ausentes com o rumo de sete graus e quarenta e cinco minutos Noroeste, na extensão 1 de cento e quarenta e dois metros e seis decímetros até o marco X, cravado a margem de um caminho, daí com o mesmo rumo e mais noventa e sete metros e quatro decímetros, dividindo com o quinhão de Dona Maria das Dores Lopes, até o marco que serviu de ponto de partida.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 03 de dezembro de 2021.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**

**Prefeito Municipal**

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares de costume, na data supra.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**

**Secretário de Administração**